

TC-027.307/2009-0

Assunto: Atestado de trânsito em julgado

Em cumprimento ao Acórdão 4942/2012, Sessão de 10/7/2012, Ata 23/2012-2a Câmara (peça 3, pag. 31 e 32), foram notificados os Srs. Sérgio Cabeça Braz e Maria Auxiliadora Souza dos Anjos, por meio dos Ofícios 1292 e 1293/2012, datados de 17/8/2012 (peça 18 e 24, pag. 1 e 2).

Os responsáveis tomaram ciência dos aludidos ofícios conforme peças 17 e 23, pag. 1 e 2.

Transcorridos os prazos recursais em 10/9/2012, os Srs. Sérgio Cabeça Braz e Maria Auxiliadora Souza dos Anjos não recorreram da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

Assim, o Acórdão 4942/2012-2a Câmara transitou em julgado em 11/9/2012.

Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

Certifico que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §1º, do artigo 1º, da Resolução - TCU nº 113/1998, c/c o artigo 32, da Resolução - TCU nº 191/2006, conforme comprovante de peça 36.

Assim sendo, proponho a formalização do processo de cobrança executiva referentes aos responsáveis acima identificados, nos termos da Resolução - TCU 178/2005, c/c o inciso V, do artigo 37, da Resolução - TCU 214/2008, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Scbex/Adsup.

TCU/SECEX/PA, 24 de setembro de 2012.

(Assinado Eletronicamente)
Daniel Levi de Figueiredo Rodrigues
Diretor da 1a DT
Delegação de Competência – Port.10/2005 (BTCU 19, de 23/05/2005)